



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 121, de 13 de março de 2023

Estabelece medidas de mitigação de risco para prevenção da introdução da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) no Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a Instrução Normativa SDA nº 17 de 07/04/2006, que aprova no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de preservar o status sanitário do plantel avícola goiano como livre da Influenza Aviária e da saúde pública, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas as participações de quaisquer espécies de aves em eventos agropecuários, bem como quaisquer aglomerações, encontros, torneios e exposição de passeriformes nativos e exóticos e de outras aves no Estado de Goiás, por um período mínimo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput do art. 1º poderá ser prorrogado, sem prévio aviso, considerando as condições epidemiológicas.

Art. 2º Estão incluídas nesta suspensão aves ornamentais, passeriformes, galinhas de raça pura e outras espécies, inclusive de corte e postura comercial, bem como aves silvestres em cativeiro.

Art. 3º Eventos exclusivos para essas espécies não serão registrados no Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás (SIDAGO) e os eventos já registrados na data da publicação desta portaria deverão ser imediatamente cancelados.

Art. 4º Fica proibido o retorno de aves que participaram de eventos agropecuários em outras Unidades da Federação.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser submetidos à análise e deliberação da Diretoria de Defesa Agropecuária da AGRODEFESA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor após decorridos 48(quarenta e oito) horas de sua publicação oficial.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 13/03/2023, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45623697** e o código CRC **1FF1C92F**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Avenida Laurício Pedro Rasmussem 2535 Setor Vila Yate, Bloco 1 Goiânia - GO, CEP: 74621-005
Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300066002722



SEI 45623697

PORTARIA Nº 123, de 13 de março de 2023

Retifica Portarias.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5107635-48.2015.8.09.0051, e a necessidade do cumprimento da obrigação de fazer o reenquadramento e progressão funcional do autor;

Considerando que ainda não houve adequação ao que foi decidido judicialmente, e, visando cumprir o determinado que é reenquadrar ao que foi decidido judicialmente;

Considerando a necessidade de retificar os atos anteriores que concederam progressão funcional ao servidor José Antônio da Silva, sem o cumprimento da obrigação de fazer, conforme os parâmetros decididos pela decisão judicial, resolve:

Art. 1º Retificar as Portarias relacionadas a seguir, especificamente na parte que concede progressão e reenquadramento funcional ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, CPF: ***017.211- **, para cumprir a determinação judicial acima mencionada:

Na Portaria nº 704 de 18 de outubro de 2017, a concessão de reenquadramento funcional é devida na Classe “D”;

Na Portaria nº 301 de 1º de julho de 2022, a concessão da evolução funcional é devida na Classe “E”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 366382

PORTARIA Nº 121, de 13 de março de 2023

Estabelece medidas de mitigação de risco para prevenção da introdução da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) no Estado de Goiás, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a Instrução Normativa SDA nº 17 de 07/04/2006, que aprova no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o território nacional; Considerando a necessidade de preservar o status sanitário do plantel avícola goiano como livre da Influenza Aviária e da saúde pública, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas as participações de quaisquer espécies de aves em eventos agropecuários, bem como quaisquer aglomerações, encontros, torneios e exposição de passeriformes nativos e exóticos e de outras aves no Estado de Goiás, por um período mínimo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput do art. 1º poderá ser prorrogado, sem prévio aviso, considerando as condições epidemiológicas.

Art. 2º Estão incluídas nesta suspensão aves ornamentais, passeriformes, galinhas de raça pura e outras espécies, inclusive de corte e postura comercial, bem como aves silvestres em cativeiro.

Art. 3º Eventos exclusivos para essas espécies não serão registrados no Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás (SIDAGO) e os eventos já registrados na data da publicação desta portaria deverão ser imediatamente cancelados.

Art. 4º Fica proibido o retorno de aves que participaram de eventos agropecuários em outras Unidades da Federação.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser submetidos à análise e deliberação da Diretoria de Defesa Agropecuária da AGRODEFESA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor após decorridos 48(quarenta e oito) horas de sua publicação oficial.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 366561

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 202300029000393

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 059/2023 - GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **27/03/2023**, através do *site* www.comprasnet.gov.br, destinado à Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* www.comprasnet.gov.br e www.agr.go.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464

Milton Elizeu da Silva
Presidente - CPL

Protocolo 366266

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 103/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 041/2017-PR-NEJUR REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA GO-230, TRECHO: ENTRONCAMENTO GO-070/DISTRITO DE LUA NOVA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** IBIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 041/2017-PR-NEJUR, POR MAIS 1394 DIAS, DE 08/03/2020 ATÉ 31/12/2023, COM FULCRO NO ARTIGO 57, §1º INCISOS I E III; E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201400036000991.**

Protocolo 366215

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 22/2023-GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2022/GOINFRA CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS. **PARTICIPES:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS. **OBJETO:** ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1617 HORAS/MÁQUINAS AO CONVÊNIO 13/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024. **PROCESSO SEI Nº 202200036001146.**

Protocolo 366251

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 104/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2021-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS, POR 36 MESES, (LOTE 04). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA.